SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

Baturité, 23 de março de 2016.

Of. Nº 20160323-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** atinente ao exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PORTARIA N°. 264/2015.

Nomeia GILMÁRIO GALDINO para exercer o cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1°. - NOMEAR GILMÁRIO GALDINO, residente e domiciliado nesta Cidade de Baturité/CE., à Travessa Miguel Victor Filho, n°. 49, Bairro Manga, portador do **RG n°. 865196-85/SSP/CE., CPF n°. 369.121.663-34**, **para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO,** criado através da **Lei n°. 1.630/2014, de 25 de junho de 2014**, da Estrutura organizacional do Município de Baturité, conforme discriminado abaixo:

Art. 2°. - Fica o **Secretário Municipal de Esportes e Juventude** responsável pelas funções já intrisecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 3°. - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder executivo Municipal.

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

-: REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE :-

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE)., aos 11(onze) dias do mês de junho de 2015.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **BATURITÉ** Exercício: **2015**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **10.01-SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Nome do Servidor (Gestor): **GILMÁRIO GALDINO**			
Cargo/Função: **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**		CPF: **369.121.663-34**	
Matrícula: **16961**		Período da Gestão: **11/06/2015 a 31/12/2015**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 264/2015**	Data do Ato: **11/06/2015**	Data da Publicação: **11/06/2015**	
Delegação de Competência: **Ordenadora da Despesa**	Data do Ato: **11/06/2015**	Data da Publicação: **11/06/2015**	Data da Comunicação ao TCM: **11/06/2015**
Endereço Residencial: **TRAV. MIGUEL VICTOR FILHO, 49**			
Bairro/Distrito: **MANGA**			
Município: **BATURITÉ**			
UF: **CE**		CEP: **62.760-000**	

Elaborado por: **GILMÁRIO GALDINO**		Período da Gestão: **11/06/2015 a 31/12/2015**
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 264/2015**	Data do Ato: **11/06/2015**	Data da Publicação: **11/06/2015**

Tesoureira:	Contador:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Silvia Bandeira de Oliveira	NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Gilmário Galdino
MAT.: 730	MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 16961

Município:	Mês/Ano:
BATURITÉ	**12/2015**
Órgão: **10-SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**	Unidade orçamentária: **01-SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município:	Exercício:	
BATURITÉ	**2015**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Silvia Bandeira de Oliveira
MAT.: 730

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Gilmário Galdino
MAT.: 16961

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	171.404,43	
Transferências Correntes Recebidas	31,25	
Outros Ingressos Operacionais	0,00	
	171.373,18	
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	171.249,37	
Juros e Encargos da Dívida	157.606,12	
Transferências Concedidas	0,00	
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	
	13.643,25	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	155,06	
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	
	0,00	
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	
	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	
Operações de Crédito	0,00	
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	
Transferências de Capital Recebidas	0,00	
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	
Desembolsos	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	155,06	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	155,06	

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	31,25	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	31,25	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	
da União	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	
de Municípios	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Outras Transferências Recebidas	0,00	
Total das Transferências Recebidas	0,00	
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	
da União	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	
de Municípios	0,00	
Intragovernamentais	0,00	
Total das Transferências Concedidas	0,00	
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	130.441,52	
Desporto e Lazer	27.164,60	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	157.606,12	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balanço Orçamentário — Exercício: 2015 — Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

11 - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	0,00	0,00	31,25	31,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00	31,25	31,25
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	31,25	31,25
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	31,25	31,25
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	31,25	31,25
Déficit (IV)			188.406,77	
Total (V) = (III + IV)	0,00	0,00	188.438,02	188.438,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	345.000,00	312.200,00	188.438,02	188.438,02	157.606,12	123.761,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.000,00	105.000,00	85.949,39	85.949,39	83.543,23	19.050,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	207.200,00	102.488,63	102.488,63	74.062,89	104.711,37
DESPESAS DE CAPITAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
INVESTIMENTOS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Subtotal das Despesas (VI)	356.500,00	323.700,00	188.438,02	188.438,02	157.606,12	135.261,98
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	356.500,00	323.700,00	188.438,02	188.438,02	157.606,12	135.261,98
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	356.500,00	323.700,00	188.438,02	188.438,02	157.606,12	135.261,98

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

GILMARIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balanço Financeiro | Exercício: 2015 | Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

11 - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**31,25**		**Despesa Orçamentária (VI)**	**188.438,02**	
Ordinaria	31,25		Ordinaria	188.438,02	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**158.124,93**		**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**395,00**	
Sec. de Esportes e Juventude	158.124,93		Sec. de Esportes e Juventude	395,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**44.080,15**		**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**13.248,25**	
CONTRIB. SINDICAL	15,96		CONTRIB. SINDICAL	15,96	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.903,71		Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.903,71	
Empenhado a Pagar Processado	30.831,90		IRRF	3.584,34	
IRRF	3.584,34		ISS	554,10	
ISS	554,10		Salario Familia	190,14	
Salario Familia	190,14				
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**0,00**		**Caixa e Equivalente de Caixa**	**155,06**	
			B.B 24.614-X (MUNICIPIO DE BATURIT)	155,06	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**		**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	
Total (V) = (I + II + III + IV)	**202.236,33**		**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**202.236,33**	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE 325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balanço Patrimonial | Exercício: 2015 | Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

11 - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	155,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	155,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	155,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	155,06	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	155,06	0,00
BRASIL	155,06	0,00
Total	**155,06**	**0,00**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	30.831,90	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	2.406,16	0,00
PESSOAL A PAGAR	2.406,16	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.406,16	0,00
PESSOAL A PAGAR	2.406,16	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2.406,16	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	28.425,74	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	28.425,74	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	28.425,74	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	28.425,74	0,00
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	28.425,74	0,00
Total do Passivo	30.831,90	0,00

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	-30.676,84	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-30.676,84	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-30.676,84	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-30.676,84	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-30.676,84	0,00
Total	**155,06**	**0,00**

Ativo Financeiro	155,06	0,00	Passivo Financeiro	30.831,90	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**-30.676,84**	**0,00**

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balanço Patrimonial | Exercício: 2015 | Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

11 - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual		Exercício Atual
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	158.156,18	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	188.833,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	31,25	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.181,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEI	31,25	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.181,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31,25	CONSUMO DE MATERIAL	8.181,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	31,25	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	8.181,68
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	31,25	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.181,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	158.124,93	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	170.651,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	158.124,93	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	395,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	158.124,93	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	395,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	158.124,93	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁI	395,00
REPASSE RECEBIDO	158.124,93	REPASSE CONCEDIDO	395,00
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	170.256,34
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	170.256,34
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOL	170.256,34
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	33.604,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	50.702,95
		DEMAIS VPD COM DELEGAÇÃO	85.949,39
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.000,00
		PREMIAÇÕES	10.000,00
		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00
		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10.000,00
		PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit			**30.676,84**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

11 - SEC. DE ESPORTE E

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Incorporação de Ativo	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00
Incorporação de Passivo	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

GILMARIO GALDINO
SECRETARIO (A)

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

11 - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Exercício de 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**31,25**	**Despesas Correntes**	**188.438,02**
Receita Patrimonial	31,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.949,39
DEFICIT Corrente	188.406,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.488,63
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	31,25	Despesas	188.438,02
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	188.406,77		
Total Geral do Anexo 01:	**188.438,02**		**188.438,02**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			31,25
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		31,25	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	31,25		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31,25		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	31,25		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	31,25		
1325.02.99.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	31,25		
		Total Geral:		**31,25**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 10 Sec. de Esportes e Juventude

U.O.: 10.01 Sec. de Esportes e Juventude

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			188.438,02
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.949,39	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	85.949,39		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.999,19		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	14.950,20		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.488,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	102.488,63		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.181,68		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.604,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	50.702,95		
Total da Unidade Orçamentária:		188.438,02	188.438,02	188.438,02
			Total Geral:	188.438,02

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			188.438,02
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.949,39	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	85.949,39		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.999,19		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	14.950,20		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		102.488,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	102.488,63		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.181,68		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.604,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	50.702,95		
			Total Geral:	**188.438,02**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMARIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 10 Sec. de Esportes e Juventude

U.O.: 10.01 Sec. de Esportes e Juventude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	159.716,42	159.716,42
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	159.716,42	159.716,42
04.122.0202	Administração Geral	0,00	0,00	159.716,42	159.716,42
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	28.721,60	28.721,60
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	28.721,60	28.721,60
27.812.2702	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	28.721,60	28.721,60
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	188.438,02	188.438,02
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**188.438,02**	**188.438,02**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	159.716,42	159.716,42
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	159.716,42	159.716,42
04.122.0202	Administração Geral	0,00	0,00	159.716,42	159.716,42
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	28.721,60	28.721,60
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	28.721,60	28.721,60
27.812.2702	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	28.721,60	28.721,60
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**188.438,02**	**188.438,02**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMARIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0000	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0101	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
04.000.0000	Administração	159.716,42	0,00	159.716,42
04.062.0000	Defesa do Interesse Público no Precesso Judiciário	0,00	0,00	0,00
04.062.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.122.0000	Administração Geral	159.716,42	0,00	159.716,42
04.122.0202	Administração Geral	159.716,42	0,00	159.716,42
04.123.0000	Administracão Financeira	0,00	0,00	0,00
04.123.0201	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04.124.0000	Controle Interno	0,00	0,00	0,00
04.124.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04.131.0000	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
04.131.0205	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08.122.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08.242.0000	Asistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08.242.0802	Amparo assistencial a pessoa portadora de	0,00	0,00	0,00
08.243.0000	Asistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.243.0803	Amparo Assistencial a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
08.244.0806	Assistencia a Comunidades Carentes	0,00	0,00	0,00
08.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
08.333.0807	Assistencia Social Geral	0,00	0,00	0,00
08.422.0000	Direitos Indivíduais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00
08.422.0806	Assistencia a Comunidades Carentes	0,00	0,00	0,00
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	0,00
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.122.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
10.244.0803	Amparo Assistencial a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
10.301.1001	Programa de Ações Básicas de Saúde	0,00	0,00	0,00
10.302.0000	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
10.302.1003	Assistencia Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10.303.1005	Assistencia Farmaceutica	0,00	0,00	0,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.304.1007	Ações de Vigilancia Sanitaria junto a População	0,00	0,00	0,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10.305.1008	Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	0,00
11.000.0000	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
11.333.0807	Assistencia Social Geral	0,00	0,00	0,00
12.000.0000	Educação	0,00	0,00	0,00
12.128.0000	Formação de Recusos Humanos	0,00	0,00	0,00
12.128.1204	Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.1009	Assistencia Alimentar e Nutricional	0,00	0,00	0,00
12.361.1204	Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.362.0000	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12.362.1205	Assistencia a Estudantes do Ensino Medio, regular o	0,00	0,00	0,00
12.363.0000	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00
12.363.1204	Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.364.0000	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12.364.1205	Assistencia a Estudantes do Ensino Medio, regular o	0,00	0,00	0,00
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
12.365.1201	Remuneração dos Profissionais do Magisterio	0,00	0,00	0,00
12.365.1204	Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.366.1212	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367.0000	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12.367.1204	Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.368.0000	Educação Básica	0,00	0,00	0,00
12.368.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12.368.1201	Remuneração dos Profissionais do Magisterio	0,00	0,00	0,00
12.368.1204	Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00
12.812.2702	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	0,00
13.000.0000	Cultura	0,00	0,00	0,00
13.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.122.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
13.243.0000	Asistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
13.243.0805	Valorização da Juventude	0,00	0,00	0,00
13.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13.392.1303	Difusao Cultural	0,00	0,00	0,00
15.000.0000	Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
15.122.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
15.122.0203	Edificações Públicas	0,00	0,00	0,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15.451.1501	Planejamento e Estruturação Urbana	0,00	0,00	0,00
15.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
15.452.1503	Serviços de Manutenção e Qualidade de Limpeza	0,00	0,00	0,00
15.452.1507	Serviços Gerais de Utilidade Pública	0,00	0,00	0,00
16.000.0000	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
16.244.0806	Assistencia a Comunidades Carentes	0,00	0,00	0,00
17.000.0000	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00
17.244.0806	Assistencia a Comunidades Carentes	0,00	0,00	0,00
17.244.1703	Abastecimento D agua da Zona Urbana	0,00	0,00	0,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17.512.1704	Saneamento Geral da Zona Urbana	0,00	0,00	0,00
17.512.2301	Promoção Interna do Comercio	0,00	0,00	0,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.542.1801	Proteção e Preservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
19.000.0000	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
19.126.0000	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00
19.126.0205	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20.544.0000	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
20.544.1805	Fortalecimento da Infra-Estrutura Hidrica	0,00	0,00	0,00
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20.606.2003	Amparo ao Pequeno Produtor Agricola	0,00	0,00	0,00
20.608.0000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.2003	Amparo ao Pequeno Produtor Agricola	0,00	0,00	0,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
23.606.2301	Promoção Interna do Comercio	0,00	0,00	0,00
23.691.0000	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23.691.2301	Promoção Interna do Comercio	0,00	0,00	0,00
23.695.0000	Turismo	0,00	0,00	0,00
23.695.2301	Promoção Interna do Comercio	0,00	0,00	0,00
25.000.0000	Energia	0,00	0,00	0,00
25.752.0000	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25.752.2501	Expanção no Atendimento com Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	0,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00
26.782.0202	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
26.782.2601	Estradas Vicinais	0,00	0,00	0,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	28.721,60	0,00	28.721,60
27.812.0000	Desporto Comunitário	28.721,60	0,00	28.721,60
27.812.2702	Desenvolvimento do Desporto	28.721,60	0,00	28.721,60
28.000.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.843.0201	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**188.438,02**	**0,00**	**188.438,02**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	0,00	159.716,42
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**159.716,42**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Sec. de Esportes e Juventude	0,00	0,00	28.721,60	0,00	188.438,02
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**28.721,60**	**0,00**	**188.438,02**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	31,25	31,25 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	31,25	31,25 (+)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.02.99.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	31,25	31,25 (+)
	Total Geral:	**0,00**	**31,25**	**31,25 (+)**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 10 Sec. de Esportes e Juventude

U.O.: 10.01 Sec. de Esportes e Juventude

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	312.200,00	0,00	312.200,00	188.438,02	123.761,98
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	105.000,00	0,00	105.000,00	85.949,39	19.050,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	85.949,39	19.050,61
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00	0,00	80.000,00	70.999,19	9.000,81
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	20.000,00	0,00	20.000,00	14.950,20	5.049,80
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	207.200,00	0,00	207.200,00	102.488,63	104.711,37
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	202.200,00	0,00	202.200,00	102.488,63	99.711,37
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.000,00	0,00	46.000,00	8.181,68	37.818,32
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	44.000,00	0,00	44.000,00	33.604,00	10.396,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	81.700,00	0,00	81.700,00	50.702,95	30.997,05
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		323.700,00	0,00	323.700,00	188.438,02	135.261,98
	Total Geral:	**323.700,00**	**0,00**	**323.700,00**	**188.438,02**	**135.261,98**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	30.831,90	0,00	0,00	30.831,90
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal:	**0,00**		**30.831,90**	**0,00**		**30.831,90**
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	0,00	190,14	190,14	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	8.903,71	8.903,71	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	554,10	554,10	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	3.584,34	3.584,34	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	15,96	15,96	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**		**44.080,15**	**13.248,25**		**30.831,90**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

GILMÁRIO GALDINO
SECRETÁRIO (A)

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2015** Período: **11/06/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Gilmário Galdino

MAT.: 16961

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
"Um Novo Desafio"

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2015** Período: **11/06/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Gilmário Galdino

MAT.: 16961

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2015** Período: **11/06/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____

NOME: Silvia Bandeira de Oliveira

MAT.: 730

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Gilmário Galdino

MAT.: 16961

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Período: (01/01/2015 a 31/12/2015)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 10 Sec. de Esportes e Juventude **Unidade Oçamentária:** 1001 SEC. DE ESPORTES E JUVENTUDE

Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30090005	30/09/2015	Ordinário	JOSE POTI ALVES COSTA	27.812.2702.2.111-0000	3.3.90.36.00	7.157,00	1.557,00	0,00	1.557,00
03080052	03/08/2015	Global	A C DA SILVA-ME	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	3.250,00	1.300,00	0,00	1.300,00
03080017	03/08/2015	Estimativo	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	10.000,00	2.750,73	0,00	2.750,73
10080004	10/08/2015	Global	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	8.726,50	4.883,39	0,00	4.883,39
02010106	02/01/2015	Estimativo	CAGECE-COMPANHIA DE AGUA E ESG(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	2.808,37	530,24	0,00	530,24
20050002	20/05/2015	Estimativo	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	10.000,00	9.521,21	0,00	9.521,21
02030044	02/03/2015	Estimativo	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	2.389,89	0,00	2.389,89
24030001	24/03/2015	Ordinário	TATIANE ALMEIDA FREITAS	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.36.00	1.420,00	1.420,00	0,00	1.420,00
02010123	02/01/2015	Estimativo	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGUR(	04.122.0202.2.108-0000	3.1.90.13.00	14.950,20	166,18	0,00	166,18
02010077	02/01/2015	Estimativo	FOLHA DE PAGAMENTO - SEC. ESPORT	04.122.0202.2.108-0000	3.1.90.11.00	67.579,19	2.239,98	0,00	2.239,98
01120008	01/12/2015	Ordinário	ANTONIA ALZENIR DO MONTE SILVA-ME	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	520,00	520,00	0,00	520,00
01120047	01/12/2015	Estimativo	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	1.943,90	1.943,90	0,00	1.943,90
03120033	03/12/2015	Estimativo	COELCE - COMPANHIA ENERGETICA D(	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	1.089,38	1.089,38	0,00	1.089,38
01120069	01/12/2015	Ordinário	ANTONIA ALZENIR DO MONTE SILVA-ME	04.122.0202.2.108-0000	3.3.90.39.00	520,00	520,00	0,00	520,00
					Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:	132.964,54	30.831,90	0,00	30.831,90
					Totais R$:	132.964,54	30.831,90	0,00	30.831,90

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira

GILMÁRIO GALDINO
Gestor

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **BATURITÉ/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)** a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** não efetuou **pagamento, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, referente ao exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

Tesoureira:
ASS: _____
NOME: Silvia Bandeira de Oliveira
MAT.: 730

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Gilmário Galdino
MAT.: 16961

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2015, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 155,06 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos)

Org.: 11 SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE
U.O.: 1001 Sec. de Esportes e Juventude

Cód. Conta		Nomenclatura	Saldo R$
242	B.B	24.614-X (MUNICIPIO DE BATURIT)	155,06
		Total da Und.	**155,06**
		Total da Unidade Gestora:	**155,06**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 155,06 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 11 SESJUV U.O.: 1001 SESJUV 242 B.B 24.614-X (MUNICIPIO DE BATURIT

						Saldo Inicial:	155,06	(D)
C. Inf.	Aplicacao	31122015	Out	31122015	-	155,06	(C 0,00	(D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira

GILMÁRIO GALDINO
Gestor

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO/2015

EXTRATOS BANCÁRIOS

JUNHO/2015

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33D231305888804031
23/07/2015 13:43:50

Cliente - Conta atual

Agência	334-4	
Conta corrente	24614-X	MUNICIPIO DE BATURITE
Período do extrato	06/2015	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/05/2015		Saldo Anterior			0,00 C
05/06/2015		+ Transferência on line	550.334.000.013.753	500,00 C	
05/06/2015		+ Transferência on line	550.334.000.006.808	499,98 D	
05/06/2015		BB CP Admin Supremo	70	0,02 D	0,00 C
10/06/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	2.100,00 C	
10/06/2015		BB CP Admin Supremo	70	2.100,00 D	0,00 C
30/06/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA248331 SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33D231305888804032
23/07/2015 13:44:05

Cliente

Agência	334-4
Conta	24614-X MUNICIPIO DE BATURITE
Mês/ano referência	JUNHO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/05/2015	SALDO ANTERIOR	206,11			71,023844		
05/06/2015	APLICAÇÃO	0,02			0,006882	2,905790971	71,030726
10/06/2015	APLICAÇÃO	2.100,00			721,938489	2,908835074	792,969215
30/06/2015	SALDO ATUAL	2.317,83			792,969215		792,969215

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	206,11
APLICAÇÕES (+)	2.100,02
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11,70
SALDO ATUAL =	2.317,83

Valor da Cota

29/05/2015	2,901940422
30/06/2015	2,922979710

Rentabilidade

No mês	0,7250
No ano	3,8652
Últimos 12 meses	7,3879

Transação efetuada com sucesso por: JA248331 SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EXTRATOS BANCÁRIOS

DEZEMBRO/2015

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33007104576097604 1
07/01/2016 11:41:34

Cliente - Conta atual

Agência	334-4	
Conta corrente	24614-X	MUNICIPIO DE BATURITE
Período do extrato	12/2015	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	800,00 C	
01/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	4.300,00 C	
01/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	330,96 D	
01/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	4.257,06 D	
01/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	211,98 D	0,00 C
11/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	500,00 C	
11/12/2015		+ Emissão de DOC	121.101	520,00 D	
11/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico	873.450.900.014.945	7,85 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	27,85 C	0,00 C
23/12/2015		+ Emissão de DOC	122.301	500,00 D	
23/12/2015		+ Emissão de DOC	122.302	500,00 D	
23/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico	833.570.900.016.459	7,85 D	
23/12/2015		+ Tar DOC/TED Eletrônico	833.570.900.016.460	7,85 D	
23/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.015,70 C	0,00 C
30/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.259	6.400,00 C	
30/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	101,40 D	
30/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.003.268	1.433,60 D	
30/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.018.270	588,08 D	
30/12/2015		+ Transferência on line	550.334.000.023.906	4.257,06 D	
30/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	19,86 D	0,00 C
31/12/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9462481 JOAO BOSCO PINTO SARAIVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato investimentos financeiros - mensal

A330071045760976042
07/01/2016 11:41:45

Cliente

Agência	334-4
Conta	24614-X MUNICIPIO DE BATURITE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	959,41			315,914636		
01/12/2015	APLICAÇÃO	211,98			69,775248	3,038040037	385,689884
11/12/2015	RESGATE	27,85			9,140559	3,046859488	376,549325
	Aplicação 11/11/2015	27,85			9,140559		
23/12/2015	RESGATE	1.015,70			332,387143	3,055774035	44,162182
	Aplicação 11/11/2015	915,61			299,699514		
	Aplicação 19/11/2015	21,62			7,074563		
	Aplicação 01/12/2015	78,27			25,613066		
30/12/2015	APLICAÇÃO	19,86			6,489676	3,060245071	50,651858
31/12/2015	SALDO ATUAL	155,06			50,651858		50,651858

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	959,41
APLICAÇÕES (+)	231,84
RESGATES (-)	1.043,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,36
SALDO ATUAL =	155,06

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Ultimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J9462481 JOAO BOSCO PINTO SARAIVA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PORTARIA Nº. 275/2015.

NOMEIA José Wellington Alves Crispim Filho, para o cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR JOSÉ WELLINGTON ALVES CRISPIM FILHO, para exercer em comissão o cargo de Presidente da Comissão de Licitação, DNI-1 criado através da **Lei nº. 1.630, de 25 de junho de 2014**, da Estrutura Organizacional do Município de Baturité.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder executivo Municipal.

-: REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CUMPRA-SE :-

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE)., aos 11(onze) dias do mês de junho de 2015.

João Bosco Pinto Saraiva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ

PORTARIA N °. 331/2014.

Nomeia a Comissão que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATURITÉ em exercício, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio de Baturité.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, os seguintes membros:

- Presidente/Pregoeira	**- Ana Lúcia Simplício Nogueira**
- Membro	**- Antonio Flavio Costa Franco**
- Membro	**- Francisco Antonio Serafim**

Art. 2º. - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(CE)., aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

Cristiane Braga Saraiva
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

GABINETE DA PREFEITA

C E R T I D Ã O:

CERTIFICO de conformidade com o Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité, que a Portaria nº. 331/2014, de 11 de dezembro de 2014, foi afixada na sede desta Prefeitura, em local de costume.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité(Ce)., aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

CRISTIANE BRAGA SARAIVA
Prefeita Municipal em exercício

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** no exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **BATURITÉ** Exercício: **2015** Período: **11/06/2015 a 31/12/2015**

Órgão: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS: _____
NOME: Silvia Bandeira de Oliveira
MAT.: 730

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Gilmário Galdino
MAT.: 16961

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balancete da Receita - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	0,00	0,00	7,36	0,00	31,25	31,25 (+)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	7,36	0,00	31,25	31,25 (+)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	7,36	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	7,36	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.02.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	7,36	0,00	31,25	31,25 (+)
1325.02.99.0100	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	7,36	0,00	31,25	31,25 (+)
Totais Orçamentários:		**0,00**	**0,00**	**7,36**	**0,00**	**31,25**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	0,00	190,14
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.113,12	0,00	8.903,71
100060000	ISS	0,00	0,00	0,00	554,10
100070000	IRRF	0,00	411,80	0,00	3.584,34
100158027	CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	0,00	15,96
Totais Extra Orçamentários:		**0,00**	**1.524,92**	**0,00**	**13.248,25**
Total Geral:		**0,00**	**1.532,28**	**0,00**	**13.279,50**

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
11	SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	12.441,92	158.124,93
Total de Transferências:		**12.441,92**	**158.124,93**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira

GILMÁRIO GALDINO
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balancete da Despesa - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		11	SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE											
		10.01	Sec. de Esportes e Juventude											
04.122.0202.2.108.0000			Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude											
31901100	792	80.000,00	0,00	0,00	0,00	7.420,81	0,00	78.420,00	9.000,81	4.988,00	70.999,19	10.370,00	68.759,21	2.239,98
31901300	793	20.000,00	0,00	0,00	0,00	3.049,80	0,00	18.000,00	5.049,80	166,18	14.950,20	0,00	14.784,02	166,18
33504100	794	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	795	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	796	25.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,08	3.745,92	0,00	2.254,08	0,00	2.254,08	0,00
33903100	797	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
33903600	798	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.810,00	3.190,00	0,00	11.810,00	0,00	10.390,00	1.420,00
33903900	799	20.000,00	0,00	35.500,00	0,00	8.567,26	5.040,00	59.270,21	4.797,05	8.307,26	50.702,95	543,55	25.254,21	25.448,74
33904700	800	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	801	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	802	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		184.500,00	19.000,00	43.500,00	0,00	19.037,87	5.040,00	178.754,29	49.283,58	13.461,44	159.716,42	10.913,55	130.441,52	29.274,90
11.333.0807.2.109.0000			Programa Primeiro Emprego											
33903000	803	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	804	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	805	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.243.0805.2.110.0000			Projetos Sociais para a Juventude											
33903000	806	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	807	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	808	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Balancete da Despesa - SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro	Despesa Empenhada até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro	Despesa Liquidada até	Despesa Paga em Dezembro	Despesa Paga até	Despesa a Pagar
Total do P. A.:		35.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.2702.2.111.0000 Desenvolvimento do Desporto Amador														
31900400	809	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	810	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	811	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	812	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.927,60	24.072,40	0,00	5.927,60	0,00	5.927,60	0,00
33903100	813	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
33903200	814	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	815	2.500,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	21.794,00	206,00	0,00	21.794,00	0,00	20.237,00	1.557,00
33903900	816	25.000,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	817	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		117.000,00	58.800,00	19.500,00	0,00	0,00	1.000,00	28.721,60	48.978,40	1.000,00	28.721,60	1.000,00	27.164,60	1.557,00
Total da U. O.:		356.500,00	95.800,00	63.000,00	0,00	19.037,87	6.040,00	207.475,89	135.261,98	14.461,44	188.438,02	11.913,55	157.606,12	30.831,90
Total da U. G.:		356.500,00	95.800,00	63.000,00	0,00	19.037,87	6.040,00	207.475,89	135.261,98	14.461,44	188.438,02	11.913,55	157.606,12	30.831,90
Total Orç.:		356.500,00	95.800,00	63.000,00	0,00	19.037,87	6.040,00	207.475,89	135.261,98	14.461,44	188.438,02	11.913,55	157.606,12	30.831,90

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	10,98	190,14
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.113,12	8.903,71
100060000	ISS	0,00	101,40	554,10
100070000	IRRF	0,00	1.639,50	3.584,34
100158027	CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	15,96

Total Extra Orçamentário:	0,00	2.865,00	13.248,25

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
11	SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	395,00
Total das Transfêrencias:		0,00	395,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

SILVIA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Tesoureira

GILMÁRIO GALDINO
Gestor

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 5
(11/06/2015 a 31/12/2015)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **BATURITÉ/CE** no exercício financeiro **2015 (11/06/2015 a 31/12/2015)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Baturité – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2015.

GILMÁRIO GALDINO
Secretário de Esporte e Juventude
CPF: 369.121.663-34

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ
62.760-000 – Baturité – Ceará -

LEI Nº 1.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a nova Estrutura *Organizacional Básica* do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A *SEGUINTE:*

L E I

TITULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Administração Pública Municipal obedecerá em todos os seus atos, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da finalidade, da publicidade e da economicidade.

§ 1º Em razão do principio da legalidade, o exercício das funções administrativas deverá se submeter à ordem jurídica vigente.

§ 2º Pelo princípio da impessoalidade todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e à propriedade.

§ 3º Por força do princípio da moralidade, as regras de natureza ética nortearão o comportamento administrativo, de modo que a atuação do administrador, seja voltada exclusivamente ao interesse público.

§ 4º Face ao p rincípio da f inalidade, o a dministrador deverá adeq uar a sua atuação a objetivos previamente estabelecidos e ao interesse público.

§ 5º Pelo princípio da publicidade, o Administrador deverá divulgar junto à população todo o processo de execução dos planos e programas municipais, assim como o des empenho da ad ministração, in clusive do s s eus r esultados financeiros e fiscais, além de difundir, através dos meios que dispuser, todas as leis, decretos e atos administrativos para o conhecimento público e o início de seus efeitos legais.

§ 6º Pelo princípio da economicidade, o administrador deverá responsabilizar-se pela racionalização do uso dos recursos públicos, reduzindo os custos para a administração e permitindo uma maior capacidade de realização de obras e serviços de interesse da coletividade.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e ainda, aos seguintes:

I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização e
IV - Controle.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 3º O governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 4º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 5º O planejamento municipal deverá orientar - se, além dos princípios fixados na Lei Orgânica Municipal pelos seguintes princípios Básicos:

I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III - Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
V - Respeito à adequação a realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 6º A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Plurianual e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário a sua realização.

Art. 7º O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e na Lei Orgânica e será feito por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor, quando houver;
II - Plano de Governo;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento anual;
V - Plano Plurianual.

Art. 8º Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 9º O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal, c/c com o art. 39 da Lei 10.257/2001, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 10.257/2001.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representativas da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257/2001.

§ 3º O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social , urbanístico ou ambiental para o Poder Público Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no §4. º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 10 Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 11 O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos , na forma seguinte:

a) físico -territorial - com disposição sobre o sistema viário, zoneamento urbano, o loteamento e edificações urbanas;
b) ec onômico - c om dis posição s obre o desenvolvimento e c ondições relativas à sua infra-estrutura econômica;
c) social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
d) ins titucional - c om no rmas de o rganização do s s erviços p úblicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 12 Em função da implantação do plano Diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do Poder Público, serão ordenados em programas

gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento.

Art. 13 São instrumentos de transparência da administração os planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias, inclusive mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão desses instrumentos.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 14 A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único - A coordenação será exercida com todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 15 A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 16 A descentralização efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais de administração pública através de delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução:

II - na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da *administração* direta, ou ainda mediante convênios com órgãos ou entidades de outras esferas de poder.

III - na execução de serviços da administração para a área privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos, autorizativos ou mediante termo de parceria com o terceiro setor.

Art. 17 A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos de administração municipal, visando o desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 18 A delegação de competência será utilizada como instrumento de *descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar* maior rapidez e objetividade às decisões, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - A administração Municipal poderá, mediante convênio, *precedida de autorização legislativa, delegar* competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços de igual natureza.

Art. 19 É facultado ao Prefeito Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;

II - criação de comissões e designação de seus membros, observando o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93;

III - instituição e dissolução de grupos de trabalho,

IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;

VI - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto lei ou decreto, obedecidos aos limites pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Os atos administrativos de delegação, que será sempre motivado, indicarão com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE

Art. 20 O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal, compreendendo particularmente:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e Patrimônio e principalmente pelo controle Interno;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21 A Administração Pública Municipal disporá de órgãos próprios, reintegrados segundo a sua natureza funcional, os quais responderão conjuntamente pelas atividades e objetivos que visam o bem estar da coletividade.

Art. 22 O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Titulares de Órgãos Equivalentes.

§ 1º - O Prefeito, os Secretários do Município e os Titulares de Órgãos Equivalentes exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares com o auxilio dos Órgãos que compõem a Administração Municipal.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço do desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 23 A estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Baturité fica assim constituída:

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 - Gabinete do Prefeito;

1.2 - Controle Interno;

1.3 - Ouvidoria;

1.4 - Guarda Municipal;

1.5 - Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Divulgação;

1.6 - Assessoria de Articulação Política;

1.7 - Assessoria de Coordenação e Ação Governamental;

1.8 - Assessoria de Projetos e Convênios; e

1.9 - Secretária Executiva.

2 – ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

2.1 - Secretaria de Administração e Finanças;

2.2 - Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia;

2.3 - *Secretaria* de Saúde;

2.4 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

2.5 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e

2.6 - Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo.

3 - FUNDAÇÕES

3.1 - Fundação de Cultura e Turismo

4. CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 24 *A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias do Município e/ou* Órgãos Equivalentes compreende:

I - Nível de Direção Institucional, representado pelo Gabinete dos Secretários Municipais, e/ou Dirigentes de Órgãos Equivalentes, com funções relativas à liderança e articulação Institucional ampla do seu setor de atividades, consolidados pela pasta, inclusive a representação e as relações intersetoriais e intragovernamentais;

II - Nível de Gerência Superior, representado pelas Coordenadorias, Assessorias e Diretorias, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implementação e controle de programas e projetos, bem como, à ordenação das atividades de gerências dos meios administrativos necessários ao funcionamento da pasta;

III - Nível de Execução Instrumental, representado pelos órgãos seccionais de gerenciamento do sistema estruturante, com funções relativas às atividades de prestação dos serviços necessários ao funcionamento das Secretarias e/ou Órgãos Equivalentes.

TITULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 25 Compete ao Gabinete do *Prefeito à assistência imediata e o* assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em sua representação política e social; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; a elaboração de correspondência e controle de atos oficiais do Prefeito; a transmissão e controle das ordens emanadas; a coordenação das atividades de Comunicação Social; assessoramento técnico ao Prefeito e a agenda e coordenação de audiências, manutenção da Guarda Municipal, Controle Interno Municipal, Ouvidoria e quaisquer outras *atividades correlatas.*

Art. 26 Fica Instituída no Gabinete do Prefeito a Gratificação de Função aos motoristas do Gabinete do Prefeito correspondente ao valor de FG 9 .

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 27 Compete à S ecretaria de Administração e Finanças, o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento aos órgãos que compõem a estrutura organizacional do executivo municipal em assuntos de finanças; as questões da legislação tributária e financeira do município; o acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento das despesas pelos gestores; a centralização das atividades de contabilidade e prestação de contas aos órgãos de controle externo e a Câmara Municipal; o *controle patrimonial e pessoal inclusive de folhas de pagamentos;* controle do uso de veículos; das frotas própria e terceirizada, coordenar e elaborar a edição de atos oficiais; a articulação com os Sistemas Federal e Estadual de Planejamento visando compatibilizar e reintegrar as ações do planejamento municipal as diretrizes e sistemáticas de elaboração de planos, programas e projetos, abrangendo a programação av aliação e ac ompanhamento do s p rogramas e projetos; c oordenar a realização de assuntos de interesse para a política de desenvolvimento do Município, exercer a atividade de planejamento do Município, e a coordenação da elaboração e

execução dos instrumentos orçamentários do Município em estreita articulação com os gestores de Secretarias e Órgãos Equivalentes; elaborar planos estratégico e operacional; o desenvolvimento de projetos para captação de recursos; e quaisquer outras missões que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 *Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e* Finanças os seguintes órgãos:

2.1. Secretaria de Administração e Finanças

2.1.1. Coordenação de Gestão de Pessoal

2.1.2. Coordenação de Informática

2.1.2.1 Assessoria Técnica

2.1.3. Departamento de Administração

2.1.3.1. Setor de Protocolo

2.1.3.2. Setor de Arquivo

2.1.3.3. Divisão de Controle da Frota Municipal

2.1.4. Departamento de Recursos Humanos

2.1.4.1. Divisão de Pessoal

2.1.5. Departamento de Gestão Financeira

2.1.5.1. Divisão de Tesouraria

2.1.5.2. Divisão de Contabilidade

2.1.5.3. Divisão de Fiscalização e Arrecadação

2.1.6. Departamento de Material e Patrimônio

2.1.6.1. Divisão de Compras

2.1.6.2. Divisão de Material e Patrimônio

2.1.6.2.1. Setor de Almoxarifado

Art. 29 Compete à Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia, a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação, a gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino infantil, fundamental e básico, públicos e particulares, nos termos do artigo 11, da Lei Federal n° *9.394, de 20 de novembro de 1996;* o apoio e articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacionais; o estudo, a pesquisa e a avaliação permanentes de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; a operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal, a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de *administração municipal, baseada na pesquisa,* no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil,

garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos; planejar, *coordenar, executar,* controlar e avaliar a política de desporto, no âmbito do município;

contribuir com a ciência e tecnologia, bem como o exercício de outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades ou ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia os seguintes órgãos:

2.2. Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia

2.2.1. Coordenação do FUNDEB

2.2.2. Assessoria Técnica

2.2.3. Supervisão Escolar

2.2.3.1. Supervisão de Ensino

2.2.3. Departamento de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico

2.2.3.1. Divisão Pedagógica de Ensino Infantil

2.2.3.1.1. Setor Pedagógico de Ensino Infantil

2.2.3.2. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental I

2.2.3.3. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental II

2.2.3.4. Divisão Pedagógica de Ensino Especial

2.2.3.5. Divisão Pedagógica do EJA

2.2.4. Departamento de Supervisão Escolar

2.2.4.1. Divisão de Supervisão Escolar

2.2.4.2. Divisão de Estatística

2.2.4.3. Divisão de Freqüência Escolar

2.2.4.4. Divisão de Secretaria Escolar

2.2.5. Departamento de Administração e Finanças

2.2.5.1. Divisão de Recursos Humanos

2.2.5.2. Divisão de Almoxarifado, Material e Patrimônio

2.2.5.3. Divisão de Merenda Escolar

2.2.6. Departamento de Desporto

2.2.6.1. Divisão de Desporto

2.2.6.1.1. Setor de Monitoria de Esportes

2.2.7. Departamento da Juventude

2.2.7.1. Divisão de Apoio a Juventude

2.2.7.1.1. Setor de Informação a Comunidade Estudantil

2.2.7.2. Setor de Preservação ao Meio Ambiente

2.2.7.3. Setor de Atividades Cívicas

2.2.8. Departamento de Ciência e Tecnologia

2.2.8.1. Divisão de Política Científica e Tecnológica

2.2.8.2. Divisão de Apoio as Ilhas Digitais

2.2.9. Departamento de Assistência ao Educando

Art. 31 Ficam criadas na Secretaria de Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia, as gratificações constantes do Anexo IV referentes à direção das escolas.

Art. 32 Compete a Secretaria de Saúde planejar e executar a política de saúde do Município e a implementação do Sistema Municipal de Saúde; o desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, a prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência; a promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária, a implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública; integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental; articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, ou ordens emanadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os seguintes *órgãos:*

2.3. Secretaria de Saúde

2.3.1. Coordenação do Programa Saúde da Família

2.3.2. Coordenação do Centro de Atenção Especializada

2.3.3. Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria

2.3.3.1. Assessoria Técnica I

2.3.4. Departamento de Vigilância a Saúde

2.3.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

2.3.4.2. Divisão de Coordenação das Unidades de Saúde

2.3.4.3. Divisão de Vigilância Sanitária

2.3.4.4. Divisão de Assistência Farmacêutica

2.3.5. Departamento de Administração e Finanças

2.3.5.1. Divisão de Recursos Humanos

2.3.5.2. Divisão de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

2.3.5.3. Divisão de Oficina e *Transporte*

2.3.5.4. Divisão de Informática

Art. 34 Compete a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as ações de apoio ao esforço governamental de criar oportunidades de trabalho e renda para todos; definir políticas de apoio às comunidades e às organizações populares, estimulando sua participação *efetiva no processo de desenvolvimento da sociedade e subsidiando as entidades* privadas, no mesmo sentido; coordenar ações para minimização dos efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades e para atendê-las em suas reais demandas durante esses períodos; supervisionar a assistência ao s grupos impossibilitados de trabalhar e produzir, de modo temporário ou permanente; estudar e desenvolver meios de solução de problemas do menor, do idoso, dos carentes e de outras minorias sociais; exercer o utras at ribuições necessárias a o cumprimento de s uas finalidades, o u por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35 Integram a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social os seguintes órgãos:

2.4. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

2.4.1. Coordenação de Regulação das Ações de Vigilância Socioassistencial

2.4.2. Coordenação de Regulação das Ações de Proteção Social Básica

2.4.2.1 Assessoria Técnica

2.4.3. Departamento de Proteção Social

2.4..3.1. Divisão de Proteção Social Básica

2.4.3.2. Divisão de Proteção Social Especial

2.4.4. Departamento de Planejamento e Apoio a Gestão

2.4.4.1. Divisão de Regulação das Ações de Vigilância Socioassistencial

2.4.4.1.1. Setor de Cadastro Único

2.4.4.2. Divisão de Regulação das Ações de Proteção Social

2.4.4.2.1. Setor de Referência de Assistência Social

2.4.4.3. Divisão de Ações Socioeducativas (ASEF, IDOSO e PPD)

2.4.4.3.1. Setor de Benefícios Sociais Eventuais (BCP e BOLSA FAMÍLIA)

2.4.4.4. Divisão de Regulação das Ações de Defesa Social e Institucional

2.4.4.4.1. Setor de Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados

2.4.5. Departamento de Defesa e Organização Social

2.4.5.1. Divisão de Organização Comunitária

2.4.5.2. Divisão de Apoio ao Associativismo

2.4.6. Departamento de Empreendedorismo e Geração de Renda

2.4.6.1. Divisão de Ações de Capacitação e Inclusão Produtiva
2.4.6.1.1. Setor de Trabalho e Empreendedorismo

2.4.7. Departamento de Administração e Finanças

2.4.7.1. Divisão de Material e Patrimônio

2.4.7.1.1. Setor de Almoxarifado

2.4.7.2. 2. Setor de Pessoal

Art. 36 Compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as políticas governamentais nas áreas de desenvolvimento econômico sustentável; planejar e coordenar as ações de preservação e fomento das *atividades agrícolas; formular e executar a política* do governo municipal nas áreas da agricultura, indústria e comercio; articular-se com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada, para o fomento da agricultura, da indústria e do comércio e a promoção de projetos para preservação do meio ambiente; promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos municipais; planejar e acompanhar a política municipal de abastecimento, mercados e feiras livres; desenvolver e manter atualizado o cadastro e registros estatísticos das atividades agrícolas, industriais e comerciais no município ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os seguintes órgãos:

2.5. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.5.1. Assessoria Técnica

2.5.2. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.5.2.1. Divisão de Meio Ambiente

2.5.3. Departamento de Agricultura e Pecuária

2.5.3.1. Divisão de Agentes Rurais

2.5.4. Departamento de Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1. Divisão de Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1.1. Setor de Apoio e Assistência ao Desenvolvimento Sustentável

2.5.4.1.2. Setor de proteção e Fiscalização do Meio Ambiente

2.5.4.1.2.1. Núcleo de Orientação Rural

2.5.4.1.3. Setor de Mercado

2.5.4.1.3. Setor de Feiras

2.5.3.1.4. Setor de Abastecimento

Art. 38 Ficam criadas na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as Funções Gratificadas constantes do Anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 39 Compete à Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo, planejar e executar por administração direta ou através de terceiros, as obras *públicas municipais*, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, saneamento, drenagem e calçamento; cumprir e fazer cumprir o código de obras e de posturas municipais; cumprir as políticas de desenvolvimento urbano e orientar, obras particulares, observando o cumprimento das normas municipais pertinentes ao assunto; promover a identificação e o emplacamento dos logradouros públicos, controlar a numeração predial; combater as várias formas de poluição sonora e visual; implantar e manter o sistema de sinalização urbana, iluminação pública; planejar e executar os serviços urbanos referentes a limpeza pública, cemitérios e chafarizes; administrar e controlar os equipamentos de uso público como chafarizes, cemitérios; administrar e controlar os equipamentos instalados pelo município em áreas de lazer público; planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Diretor; administrar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o uso e ocupação do solo; executar e controlar o sistema de abastecimento d'água e esgoto do município; administrar e controlar o transporte coletivo municipal, inclusive o transporte alternativo e exercer outras atribuições correlatas, ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo os seguintes órgãos:

2.6. Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo

2.6.1. Coordenador Geral de Obras

2.6.1.1 Assessoria Técnica

2.6.2. Departamento Obras e Serviços Públicos

2.6.2.1. Divisão de Estradas e Rodagens

2.6.2.2. Divisão de Oficina e Transportes

2.6.3. Departamento de Planejamento e Urbanismo

2.6.3.1. Divisão Técnica de Arquitetura e Urbanismo

2.6.3.2. Divisão de Fiscalização e Normas Urbanísticas

2.6.4. Departamento de Trânsito Rodoviário – DBTRAN

2.6.4.1. Divisão de Engenharia

2.6.4.2. Divisão de Fiscalização

2.6.4.3. Divisão de Educação de Trânsito

2.6.4.4. Divisão de Estatística

TITULO III

DOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 41 Os Cargos de Secretários Municipais, terão seus subsídios fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, para a legislatura subseqüente atendido o artigo 39, § 4°, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n° 19/98.

§ 1º O subsídio a ser fixado para os Agentes *Políticos Municipais, constante do* "caput" deste artigo, obedece ao disposto no artigo 39, § 4°, da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 19/98.

§ 2º Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies de remuneratórias, salvo as diárias, a título de indenização das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção paga por motivo de viagem, *a serviço do Município e recebimento* do vencimento base se for servidor efetivo;

§ 3º Os valores dos subsídios poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 42 Ficam criados os Cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Nível Intermediários - DNI do Poder Executivo do Município, de provimento em comissão com remunerações correspondentes, quantificados no **Anexo** I, parte integrante desta Lei, a serem distribuídos com as respectivas denominações, atribuições e lotação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1° Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2° Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições.

§3° A nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 43 A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Nível Intermediário é de 40 horas semanais;

Art. 44 Os valores dos cargos de confiança de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção de Natureza Intermediária – DNI são aqueles definidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 45 Ficam instituídas com a simbologia FG - as Funções Gratificadas, atribuídas as funções de confiança exercidas por servidores de cargos ou empregos efetivos, referências FG - 1 a FG - 9, constante do quadro de funções gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei, que serão concedidas mediante decreto do executivo.

Parágrafo único - As funções previstas nos níveis FG- 1 a FG 9 serão distribuídas nas suas respectivas lotações, segundo critério de necessidade relevante, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 As estruturas complementares das secretarias municipais e demais órgãos, principalmente no que se refere à reorganização interna dos departamentos, divisões, *seções, setores e núcleos, as competências das unidades*, bem como as atribuições dos dirigentes de cada um dos órgãos indicados, serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe Municipal.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E TITULARES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 47 Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos Equivalentes, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Baturité:

I - promover a administração geral da Secretaria ou Órgãos Equivalentes, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - exercer a representação política e institucional do setor especifica da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Prefeito do Município;

V - participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;

VI - delegar atribuições aos coordenadores da hierarquia estrutural da pasta;

VII - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

VIII - *apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da* Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

IX - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua *competência;*

X - encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;

XI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria ou Órgãos Equivalentes, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII - referendar leis, decretos e atos normativos, contratos ou convênios em que a Secretaria ou Órgãos Equivalentes seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;

XIII - atender prontamente as requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da pasta, não limitada ou restrita por atos normativa superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;

Art. 48 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá complementar as atribuições e responsabilidades especifica de cada um dos Secretários, mediante Decreto.

Art. 49 Os cargos de Secretários do Município, tem a seguinte denominação:

I - Secretário da Educação, Desporto e Ciência e Tecnologia;

II - Secretário da Saúde;

III - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social;

IV - Secretário de Administração e Finanças;

V. - Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo; e

VI - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 50 Os cargos dos titulares de Órgãos Equivalentes ao de Secretário Municipal têm as seguintes denominações:

I - Chefe do Gabinete do Prefeito;

II - Presidente da Fundação de Cultura e Turismo; e

III - Chefe da Controladoria

Art. 51 Integram a estrutura organizacional da Fundação de Cultura e Turismo os seguintes órgãos:

3.1. Fundação de Cultura e Turismo

3.1.1. Departamento de Turismo

3.1.1.1. Divisão de Atividades e Informações Turísticas

3.2.1. Departamento de Cultura

3.2.1.1. Divisão de suporte Institucional

3.2.1.2. Divisão de Regência da banda de Música

3.2.1.3. Divisão de Projetos e Divulgação

3.2.1.4. Divisão de Aprimoramento Artístico

3.2.1.4.1. Seção de Aprimoramento Artístico

3.2.1.5. Divisão do Centro Cultural

TITULO IV
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 52 A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu título I.

Parágrafo Único - A aplicação desta Lei objetiva a execução ordenada dos serviços de Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com o apoio de instrumentação básica dotada.

Art. 53°. É considerada *prioritária a implantação dos órgãos do sistema* de mudanças organizacionais de que trata esta Lei.

Art. 54°. Constituem-se diretrizes básicas de administração:

I - a racionalização e contenção de gastos através de:

a) atualização de cadastro geral, que registra todos os servidores e prestadores de serviços;

b) U tilização de mecanismo de controle nas áreas de pessoal, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos.

c)

II - a racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa, especialmente no que diz respeito a:

a) Descentralização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;

b) Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle de eficácia e efetividade nos órgãos;

d) c riação de mecanismo de fiscalização e participação, pela *sociedade, dos atos e procedimentos do serviço público Municipal.*

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 Os conselhos Municipais se regerão por lei e regulamento específicos.

Art. 56 A Fundação de Cultura e Turismo, integrante da Administração Indireta, terá seu estatuto, regimento, plano de cargos ou empregos regulados por específica.

Art. 57 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas a complementar os serviços institucionais e a capacitação do DEBTRAN.

Parágrafo único - Os integrantes da JARI receberão ajuda de custo pela participação nas reuniões do órgão em valores correspondentes ao cargo de DNI - 6 para o presidente e DNI - 7 para os demais membros.

Art. 58 Os servidores efetivos, que forem designados para cargo em comissão simbologia DAS e DNI, poderão optar pela percepção de seu vencimento base, mais a representação do cargo de confiança ou no caso de assumir uma secretaria municipal, *100% (cem por cento) do subsídio, mais o vencimento base do cargo efetivo.*

Art. 59 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir decreto de transferência e mudanças de denominação de dotações do orçamento de 2007 ou de créditos adicionais, requeridos pela execução da nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 60 Em razão da inexistência de Imprensa Oficial ou Diário Oficial no Município, a publicação de Leis, Decretos ou Atos Administrativos deverá ser feita, através da fixação na Prefeitura Municipal e/ou na Câmara Municipal e/ou em local público de fácil acesso.

Art. 61 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar o organograma da nova organização administrativa no prazo de 60 (sessenta dias) mediante decreto.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 1 de agosto de 2007.

Art. 63 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1.095/1998, 1.166/2001 e 1.252/2005,.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, sede do Governo Municipal de Baturité, ao s 31 de Agosto de 2007.

Luciano Gomes Furtado
Presidente

Leane Ma. de Sousa Silveira
Vice-Presidente

Dr. Fco Marcelo Cardoso Alexandre
1º Secretário

Célio Silveira Alexandre
2º Secretário

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N.° /2007

SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE *DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO* SUPERIOR - DAS DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA - DNI

1. GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS – 1	1
Coordenação e Ação Governamental	DAS – 2	1
Secretária Executiva	DNI - 2	1
Assessor de Comunicação, Cerimonial e Divulgação	DNI - 1	1
Assessor de Articulação Política	DNI – 2	1
Assessor de Projetos e Convênios	DNI – 2	1
Chefe de *Divisão*	DNI – 4	1
Chefe de Seção	DNI – 5	3
Chefe de Setor	DNI – 6	2

2. CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controladoria	DAS - 1	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretora	DNI - 4	1

3. OUVIDORIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Ouvidor	DAS - 3	1
Assessor Técnico III	DNI - 3	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	1

4. GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Guarda Municipal	DNI - 2	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	1

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	2
Assessor Técnico I	DAS - 3	2
Presidente da Comissão de Licitação	DNI - 1	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	4
Chefe de Divisão	DNI - 4	8
Chefe de Seção	DNI - 5	7
Chefe de Setor	DNI - 6	3

6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	1
Assessor Técnico II	DAS - 4	1
Supervisão de Manutenção de Ensino	DAS - 4	1
Assessor Técnico III	DNI - 1	1
Supervisor Escolar	DNI - 2	3
Diretor de Departamento	DNI - 2	7
Chefe de Divisão	DNI - 4	17
Chefe de Seção	DNI - 5	3
Chefe de Setor	DNI - 6	15
Chefe de Núcleo	DNI - 7	8

7. SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
Secretario Municipal	-	1
Coordenadores	DAS - 2	3
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	2
Assessor Técnico III	DNI - 3	1
Chefe de Divisão	DNI - 4	12
Chefe de Setor	DNI - 6	5
Chefe de Núcleo	DNI - 7	8

8. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	2
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	5
Chefe de Divisão	DNI - 4	10
Chefe de Setor	DNI - 6	7
Chefe de Núcleo	DNI - 7	12

9. SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	2
Diretor de Departamento	DNI - 2	3
Chefe de Divisão	DNI - 4	3
Chefe de Seção	DNI - 5	3
Chefe de Setor	DNI - 6	4
Chefe de Núcleo	DNI - 7	5

10. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario Municipal	-	1
Coordenador	DAS - 2	1
Assessor Técnico I	DAS - 3	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	3
Chefe de Divisão	DNI - 4	8
Chefe de Setor	DNI - 6	10
Chefe de Núcleo	DNI - 7	05

11. FUNDAÇÃO DE CULTURA E TRURISMO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo	DAS - 2	1
Diretor de Departamento	DNI - 2	2
Chefe de Divisão	DNI - 4	5
Chefe de Seção	DNI - 5	1
Chefe de Núcleo	DNI - 7	6

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N.º /2007

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E *ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS*
DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA – DNI

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS – 1	375,00	2.125,00	2.500,00
DAS – 2	300,00	1.700,00	2.000,00
DAS – 3	225,00	1.275,00	1.500,00
DAS – 4	150,00	850,00	1.000,00
DNI - 1	143,00	807,00	950,00
DNI – 2	190,00	740,00	930,00
DNI – 3	120,00	680,00	800,00
DNI – 4	99,00	561,00	660,00
DNI – 5	60,00	340,00	400,00
DNI – 6	57,00	323,00	380,00
DNI – 7	29,00	161,00	190,00

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N.º /2007

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GARANTIDAS

SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG – 1	150,00	15
FG – 2	190,00	10
FG – 3	200,00	05
FG – 4	225,00	05
FG – 5	250,00	05
FG – 6	300,00	05
FG – 7	380,00	05
FG – 8	400,00	05
FG – 9	500,00	02

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N.° /2007

Classificação da Escola		Quantidade				Símbolo	Gratificação
Matricula	Nível	Diretor	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico	Secretário Escolar		
Até 300 alunos	I	-	-	11	-	CP - I	240,00
301 a 1.000 alunos	II	12	-	12	12	DE - II	380,00
						VDE - II	-
						CP - II	260,00
						SE - II	200,00
Mais de 1.000 alunos	III	1	2	2	1	DE - III	700,00
						VDE - III	500,00
						CP - III	380,00
						SE - III	370,00